



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

Lei 444/97

Autoriza o Poder Executivo, a Instituir a FUNDAÇÃO DARCI RIBEIRO DE JUÍNA, e da outras providências.

Dr. SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a Instituir a Fundação Darcy Ribeiro de Juína - FDRJU.

Art. 2º - A Fundação Darcy Ribeiro de Juína, reger-se-a pelas normas aplicáveis as pessoas jurídicas de direito privado, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa.

Art. 3º - A presente entidade tem a finalidade de promover o cultivo das artes em geral e planejar, executar, coordenar e supensionar projetos e programas artísticos e culturais no Município em cooperação com o Governo Municipal e entidades culturais.

Art. 4º - A principal mantenedora da FDRJU e a Prefeitura Municipal, podendo também receber doações e outros recursos, inclusive, mediante convênios.

Art. 5º - Os bens moveis da Fundação, considerados inservíveis ou obsoletos, poderão ser alienados nos termos do que dispuser o seu regulamento e a lei aplicável.

Art. 6º - As contas do exercício financeiro, da Fundação serão julgadas pela Câmara Municipal, mediante parecer previo do Tribunal de Contas do Estado, e terá a mesma tramitação e procedimentos adotados para o julgamento das contas anuais do Prefeito.

Art. 7º - A FDRJU será composta dos seguintes órgãos.

Paragrafo unico - Os órgãos descritos neste artigo

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT

Handwritten signature

Juína Transformando
Prefeitura Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juina

serão compostos e terão as atribuições e prazos de mandatos que forem definidos no Estatuto da FDRJU.

Art. 8o - A FRDJU gozará de isenção de impostos e taxas municipais.

Art. 9o - Fica desde logo, a Fundação declarada de Utilidade Pública e de relevância especial na área cultural.

Art. 10o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina-MT., aos
08 de maio de 1.997.

Saguas Moraes Sousa
Saguas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juina - MT